



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de IGARAPÉ-MIRI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGARAPÉ MIRI, consoante autorização do(a) Sr(a). RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LICENÇA DE USO (Locação) DE SISTEMAS (Softwares) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGARAPÉ MIRI, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a P AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IGARAPÉ-MIRI - PA, 12 de Janeiro de 2017

*Edimar Corrêa Pantoja*  
EDIMAR CORRÊA PANTOJA  
Comissão de Licitação  
Presidente

Edimar Corrêa Pantoja  
PRESIDENTE CPL/PMI  
Portaria N° 047/2017